

Art. 14. O Grupo de Trabalho Intersetorial será composto por:

- I - 02 (dois) membros da Secretaria de Cultura;
- II - 01 (um) membro da Secretaria de Planejamento;
- III - 01 (um) membro do Controle Interno;
- IV - 01 (um) membro da Secretaria de Finanças;
- V - 01 (um) membro do Gabinete do Prefeito;
- VI - 01 (um) membro da Comissão Permanente de Licitações;
- VII - 01 (um) membro da Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único. Em 48h (quarenta e oito horas) após a publicação deste Decreto, os titulares dos órgãos previstos nos incisos do caput indicarão a(o) titular da Secretaria de Cultura os nomes e a qualificação dos membros que comporão o Grupo Intersetorial, caso criado.

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 15. O Conselho Municipal de Cultura deliberará e aprovará a destinação dos recursos previstos no art. 2, inciso II, deste Decreto.

Art. 16. A(o) titular da Secretaria de Cultura proporá ao Conselho de Cultura os objetos dos editais, das chamadas públicas ou de outros instrumentos aplicados ao fomento à realização de atividades artísticas e culturais.

Art. 17. O Conselho de Cultura deliberará sobre a proposta apresentada, podendo promover alterações na proposta e a aprovando com quórum de maioria simples, considerando os conselheiros presentes.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, o Conselho de Cultura será convocado para reunião extraordinária e com pauta exclusiva à definição de critérios de seleção, escolha de objetos dos instrumentos de fomento e demais necessidades à destinação dos recursos.

DAS PENALIDADES

Art. 18. A não apresentação ou a reprovação, integral ou parcial, das prestações de contas previstas nos art. 8º e 12, deste Decreto, implicará:

- I - pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, na proibição do beneficiário inadimplente de manter, caso pré-existente, ou de constituir, caso inexistente, vínculo contratual, de qualquer natureza, com o Município de Curuçá;
- II - pelo prazo de 60 (sessenta) meses, na proibição do beneficiário inadimplente participar de quaisquer programas públicos de incentivo à cultura que importem na transferência de recursos;
- III - na realização de procedimento administrativo de constituição de crédito não-tributário para inscrição em dívida ativa, protesto extrajudicial e cobrança judicial da dívida.

DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 19. A(o) titular da Secretaria de Cultura será responsável pela elaboração do relatório de gestão final, previsto no Anexo I, do Decreto federal n 10.464, de 17 de agosto de 2020, e, quando necessário, pela apresentação de informações à Secretaria Especial de Cultura do Ministério do Turismo.

Parágrafo único. O prazo para elaboração do relatório de gestão final previsto no caput será 120 (cento e vinte) dias após o final do último prazo de recebimento das prestações de contas previstas nos art. 8º e 12, deste Decreto.

Art. 20. Elaborado o relatório de gestão final, a(o) titular da Secretaria de Cultura o encaminhará à Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo, observado o prazo previsto no art. 16, do Decreto federal n 10.464, de 17 de agosto de 2020.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Caso os recursos destinados na forma do inciso I, do art. 2, deste Decreto, não sejam integralmente destinados, a(o) Secretaria de Cultura, por meio de portaria, determinará o remanejamento do saldo à utilização nas finalidades previstas no inciso II, do art. 2º.

Art. 22. Para o fiel cumprimento da lei federal n 14.017/2020 e do Decreto federal n 10.464/2020, a(o) titular da Secretaria de Cultura publicará portaria tratando dos casos omissos ou da interpretação dos dispositivos.

Art. 23. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 24. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Curuçá-PA, 09 de outubro de 2020

JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Protocolo: 606043

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 148/2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, para reforço de dotação (ões) orçamentária (s)º.

O Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ / SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei nº 2.138/19 (LOA-2020):

DECRETO:

Art. 1º. Fica aberto o adicional suplementar, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 289.602,55 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil, Seiscentos e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), para reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo 1º deste instrumento, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação da fonte de receita: 001.7.1.8.99.1.1.9000.00 - Outras Transf. Da União/Principal Fonte: 13.392.0011.2.019 - Apoio as manifestações culturais, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ-PA, EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA

Prefeito Municipal de Curuçá-PA

NILTELENE PEREIRA GOMES

Secretário Municipal de Cultura

ANEXO ÚNICO

(Decreto nº 148/2020 Autorizado pela Lei nº 2.138/19)

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR(R\$)
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
13.392.0011.2.019	Apoio as Manifestações Culturais		
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		
13.392.0011.2.019	Apoio as manifestações culturais	Exc Arrec	289.602,55
	TOTAL DA AÇÃO 2.019		289.602,55
	TOTAL DO CRÉDITO		289.602,55

Protocolo: 606044

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2020-018-PMGP

Objeto: Pregão Presencial - SRP - Sistema de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis parcelado, lubrificantes e derivados de petróleo, para atender a demanda dos Órgãos Componentes da Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará. Contratantes: Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará - PMGP, CNPJ: nº 83.211.433/0001-13, contrato nº 20200375, valor R\$ 1.774.888,00. Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ nº 12.884.091/0001-54, contrato nº 20200376, valor R\$ 198.577,60. Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer - SEMECDEL, CNPJ nº 27.400.285/0001-04, contrato nº 20200379, valor R\$ 286.886,00. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, CNPJ nº 18.367.597/0001-72, contrato nº 20200377, valor R\$ 44.171,00. Contratada: E. R. L. DA SILVA NOBREGA; C.N.P.J. nº 05.288.932/0001-03. Vigência: dos contratos supracitados: 24/11/2020 a 31/12/2020.

José Ribamar Ferreira Lima - Prefeito Municipal.

Protocolo: 606045

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação referente ao TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2020-CEL/PM, Processo nº 12.372/2020-PM, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO PONTO TURÍSTICO DE MARABÁ - ORLA SEBASTIÃO MIRANDA, NO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA, conforme Edital e seus Anexos; Adjudicado e Homologado a empresa: FORMENTINI E MOTA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 14.254.641/0001-87, vencedora com o valor: R\$ 972.902,26. Assinatura: em 25/11/2020, **Secretário Municipal de Obras - FÁBIO CARDOSO MOREIRA - Secretário.**

Protocolo: 606061

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 481/2020/CPL, Beneficiário - SABOR DO CHEFF COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ 26.773.597/0001-09, vencedora do Item: 01, perfazendo o Valor Total de R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais); Vigência da Ata: 12 meses a partir da assinatura. Oriundas do Pregão Eletrônico nº 125/2020-CPL/PM. Processo Licitatório nº 16.061/2020-PM. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE KIT LANCHE PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS. Marabá - PA, 26/11/2020 - **Valmir Silva Moura - Secretário Municipal de Saúde - Port. 535/2020-GP.**

Protocolo: 606048

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 125/2020-CPL/PM. Processo Licitatório nº 16.061/2020-PM. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE KIT LANCHE PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS. Onde sagraram-se vencedoras as empresas: SABOR DO CHEFF COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ 26.773.597/0001-09, vencedora do Item: 01, perfazendo o Valor Total de R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais); UASG: 927495 pelo que HOMOLOGO o resultado final. Marabá - PA, 23/11/2020 - **Valmir Silva Moura - Secretário Municipal de Saúde - Port. 535/2020-GP.**

Protocolo: 606047